

F...

Direcção Geral dos Impostos

Av. 5 de Outubro, 25 R/C

8000 – 077 Faro

S. Brás de Alportel, 24 Janeiro de 2007

Assunto: Consulta – IVA - Biodiesel

Exm^{os} Senhores

Os n/ respeitosos cumprimentos.

Pretendo constituir uma empresa cuja actividade será CAE 24663 – Produção de biodiesel. Como matérias primas essenciais serão utilizadas:

Óleos vegetais usados, reciclados na própria unidade fabril e

Óleos vegetais virgens.

Eventualmente será necessário adicionar óleos vegetais virgens, para melhorar a qualidade.

Surgindo algumas dúvidas quanto ao enquadramento em IVA, solicito o favor de me informarem dos regimes em que aquelas situações melhor se enquadram, nomeadamente quanto à sujeição do produto final e às deduções relativas a cada um dos tipos das matérias primas.

Agradeço a atenção e subscrevo-me com elevada consideração

De V. Ex^{as}
Atenciosamente



025478 2007-02-28

Ofício n.º:

Processo: A100 2007089

Entrada Geral:

N.º Identificação Fiscal (NIF):

Sua Ref.ª:

Técnico: Ana Berga

Cod. Assunto: A100A Origem: 10

Assunto: IVA - TAXA A APLICAR AO BIODIESEL

Tendo por referência o pedido de esclarecimento solicitado em 2007.01.24, e enviado a esta Direcção de Serviços pela Direcção de Finanças de Faro, através do ofício nº 01701, de 2007.02.08, cumpre-me informar o seguinte:

As transmissões de "Biodiesel", por falta de enquadramento nas diferentes verbas das Listas anexas ao CIVA, são passíveis da taxa de 21%, conforme o previsto na alínea c) do nº 1 do artº 18º do CIVA.

Com os melhores cumprimentos

O DIRECTOR DE SERVIÇOS


(António Nunes dos Reis)

C/CONHECIMENTO
À DIRECÇÃO DE FINANÇAS DE FARO
RUA COMANDANTE FRANCISCO MANUEL, 3 – A
8000 – 250 FARO